



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/
CAMPUS HORIZONTE

Rua Francisca Cecília - Planalto Horizonte, Horizonte - CE, CEP.: 62880-000/
Tel.:3401-2205

EDITAL Nº 01/2019 DE-HOR/DG-HOR/HORIZONTE-IFCE
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DO CAMPUS
HORIZONTE DO IFCE

A diretora de ensino do *campus* Horizonte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 258/GR/IFCE, de 10 de abril de 2018, torna público que estarão abertas as inscrições do processo seletivo para o Programa Monitoria Voluntária do *campus* Horizonte do IFCE.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), *campus* Horizonte, regularmente matriculados no curso técnico em Logística e de graduação em Física, para o Programa de Monitoria Voluntária IFCE 2019.2.

1.2. O Programa de Monitoria Voluntária do IFCE tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa dentro dos cursos de graduação e dos cursos técnicos do IFCE, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuado como atividade complementar e constar no histórico escolar do estudante.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1. Este edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) por meio da Resolução nº 06/2010, de 10 de março de 2010, disponível na página da PROEN na internet (www.ifce.edu.br/proen).

2.2. A concessão da vaga na Monitoria Voluntária está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste edital.

2.3. O monitor voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da monitoria voluntária.

2.4. O período de vigência da monitoria voluntária será de **02 de outubro a 20 de dezembro 2019**, podendo ser interrompido por solicitação da Diretoria de Ensino ou do monitor voluntário.

2.5. Os monitores voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 10 (dez) horas semanais de atividades acadêmicas, sendo oito horas de atendimento ao aluno e duas horas de planejamento e acompanhamento com o professor orientador.

2.6. Os monitores voluntários deverão fazer seus horários de atividades em comum acordo com os professores orientadores, não podendo os horários coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.

2.7. A formalização da monitoria voluntária ocorrerá por meio de Termo de Acordo (Anexo II) entre a Instituição e o monitor voluntário, mediado pela Diretoria de Ensino/DIREN e pela Diretoria de Extensão/DIREX.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO MONITOR

3.1. Constituem-se atribuições do professor orientador:

I. Participar, no âmbito da coordenadoria de curso ou do departamento de área, da elaboração do edital do Programa de Monitoria e da seleção de estudantes candidatos;

II. Elaborar o plano de trabalho (Anexo III) a ser desenvolvido pelo monitor e encaminhá-lo à coordenadoria de curso antes do início das atividades da monitoria;

III. Auxiliar/orientar o monitor na execução das suas atividades;

IV. Acompanhar e avaliar o monitor e preencher o relatório conclusivo no final do período letivo, que deverá ser apresentado à Diretoria de Ensino;

V. Analisar mensalmente o relatório de atividades desenvolvidas, elaborado pelo monitor, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

VI. Avaliar o desempenho do monitor por meio de ficha de avaliação específica, fornecida pela Diretoria de Ensino/Diretoria de Extensão.

3.2. O professor orientador será um professor da coordenadoria de curso ou do departamento de área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.

3.3. As atividades de monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao plano de trabalho (Anexo III) elaborado pelo professor orientador e aprovado pelo coordenador de curso ou chefe de departamento;

3.4. A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor orientador e aprovada pelo coordenador do curso ou chefe de departamento, não podendo ser superior a 03 (três) horas diárias;

3.5. O registro da carga horária semanal do monitor deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo professor orientador.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR VOLUNTÁRIO

4.1 Constituem-se atribuições do monitor voluntário:

I. Auxiliar a docente em tarefas de supervisão do Laboratório de Música, relacionadas à:

a) Abertura do Laboratório de Música e supervisão do mesmo durante a utilização, pelos alunos, para a prática dos instrumentos musicais (flautas-doces, teclados e pianos digitais);

b) Entrega e supervisão das flautas-doces, para estudo individual ou em grupo, nas dependências do Laboratório de Música, bem como o recolhimento e armazenamento das mesmas ao final dos estudos/ensaios.

c) Entrega e supervisão da montagem das fontes de alimentação dos teclados/piano digital, para estudo individual ou em grupo, nas dependências do Laboratório de Música, bem como o recolhimento e armazenamento das mesmas ao final dos estudos/ensaios.

II. Zelar pelo patrimônio e pelo nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;

III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, Recital de encerramento dos Cursos FIC de Música, apresentações musicais em eventos promovidos pelo próprio campus e também em recitais que serão realizados em ambientes externos ao campus, como parte do projeto de extensão *“Levando Música: do IFCE para a comunidade”*.

IV. Elaborar os relatórios de atividades desenvolvidas;

V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas.

4.2 Será de responsabilidade do monitor coletar a assinatura de seu professor orientador em sua folha de frequência e entregá-la ao coordenador do curso, que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do monitor à Diretoria de Ensino/Departamento de Área/Coordenadoria de Ensino.

5. DAS RESTRIÇÕES AO MONITOR

5.1 São vedadas ao monitor as seguintes atividades:

I. Retirar ou permitir a retirada de quaisquer equipamentos que constituem o Laboratório de Música, incluindo os instrumentos musicais, que deverão ser utilizados pelos alunos dentro do próprio laboratório.

II. O exercício de atividades técnico-administrativas;

III. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;

IV. O preenchimento de documentos oficiais de responsabilidade docente;

V. A correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;

VI. A resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da monitoria.

6. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

6.1. O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais técnicos e de graduação do *campus* Horizonte do IFCE.

7. DAS VAGAS PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

7.1. As vagas disponíveis para Monitoria Voluntária no *Campus* Horizonte estão especificadas no Quadro I.

Quadro I: **VAGAS POR DISCIPLINA/UNIDADE CURRICULAR DO SEMESTRE 2019.2**

Curso/Área	Disciplina	Vagas
FLAUTA-DOCE (Básico I)	Prática de Instrumento: Flauta-doce	01
PIANO/TECLADO (Básico I)	Prática de Instrumento: Piano/Teclado	01

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Critérios necessários para concorrer ao processo de seleção da monitoria voluntária dos cursos FIC de Música:

I. Estar devidamente matriculados em um dos cursos regulares do campus Horizonte (técnico em Logística ou graduação em Física) e estar cursando, no mínimo, o 2º período. **Não é necessário possuir conhecimentos musicais.**

II. Os candidatos à monitoria poderão também, caso tenham interesse, estar matriculados em um dos 3 cursos FIC de música que serão ofertados em 2019.2 (Canto Coral; Flauta-doce; Piano/Teclado), desde que disponham de tempo.

III. Os candidatos à monitoria voluntária para o *Curso de Flauta-doce* deverão ter disponibilidade de duas tardes por semana para exercerem suas atividades de monitoria (segundas e terças-feiras).

IV. Os candidatos à monitoria voluntária para o *Curso de Piano/Teclado* deverão ter disponibilidade de duas manhãs (que poderão ser nas segundas, terças ou sexta-feiras).

V. Não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente;

VI. Não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito do IFCE.

8.2 As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período estabelecido no cronograma disposto no item 12 deste edital.

8.3. As inscrições serão realizadas na recepção central do *campus* Horizonte do IFCE das 7h:30min às 16h:30min.

8.4. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o **Formulário de Inscrição** – Anexo I devidamente preenchido e assinado, formulário este, que se encontra anexo ao edital, indicando somente **uma disciplina/componente curricular** para qual deseja concorrer à vaga de monitor voluntário, a partir das vagas informadas no item 7.

8.4.1. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- 1 foto 3x4; Histórico escolar;
- Declaração de matrícula (a autenticação eletrônica é aceita).

8.5. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital, no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE e na Instrução Normativa 01/10-PROEN.

9. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o formulário de inscrição, assim como a documentação exigida para a Monitoria Voluntária no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

10. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. A seleção dos monitores voluntários para a monitoria dos Cursos FIC de Música será realizada por meio de entrevista para que se obtenha o perfil mais adequado considerando principalmente interesse, disponibilidade de horários. Será realizada pela coordenação de curso, sob orientação e supervisão da Diretoria de Ensino.

10.2. Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com nota obtida na entrevista.

10.3. Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- I. Ter participado ou estar participando de monitoria voluntária;
- II. Maior índice de rendimento acadêmico;
- III. Persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

11. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. A relação dos estudantes selecionados para as vagas disponíveis para a Monitoria Voluntária em 2019.2 será divulgada pela Diretoria de Ensino, após homologação, em edital próprio e/ou no *site* do *campus* (www.ifce.edu.br/horizonte).

11.2. Os estudantes classificados que não forem chamados em função do número de vagas poderão ser chamados posteriormente para substituições de monitores que por ventura venham a desistir do Programa, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.1 As atividades deste processo seletivo seguirão as datas conforme o Quadro II.

Quadro II: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Lançamento do edital	Diretoria de ensino	19/09/2019	www.ifce.edu.br/horizonte
Solicitação de impugnação do edital	Candidatos	20/09/2019	Recepção do <i>campus</i> Horizonte
Inscrições	Candidatos	23/09/2019 a 24/09/2019	Recepção do <i>campus</i> Horizonte
Seleção dos candidatos	Coordenadoria de curso	25/09/2019	Coordenadoria do curso
Divulgação do resultado preliminar	Diretoria de Ensino	25/09/2019	Diretoria de Ensino e Coordenadoria de curso
Interposição de recurso contra o resultado	Candidatos	26/09/2019	Recepção do <i>campus</i> Horizonte do IFCE
Análise dos recursos	Coordenadoria de curso	27/09/2019	Coordenadoria do curso
Resultado definitivo	Diretoria de Ensino	27/09/2019	Diretoria de Ensino e Coordenadoria de Curso

Assinatura do termo de acordo	Diretoria de Ensino e candidatos aprovados	30/09/2019	Diretoria de Ensino
Elaboração do plano de trabalho	Professor orientador e monitor	01/10/2019	Coordenadoria de curso
Início das atividades	Professor orientador e monitor	02/10/2019	Laboratório de Música

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o **Formulário de Interposição de Recurso** (Anexo IV) e entregá-lo devidamente preenchido e assinado na recepção do *campus* Horizonte do IFCE das 7h:30min às 16h:30min na data estabelecida no cronograma deste edital.

13.2. O recurso será analisado pelo coordenador do curso, conforme período estabelecido no cronograma.

13.3. Caso haja indeferimento do recurso, o estudante deverá dirigir-se à coordenação do curso para solicitar esclarecimentos.

14. DA FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

14.1 A formalização da Monitoria Voluntária ocorrerá por meio de Termo de Acordo (Anexo II) específico entre a Instituição e o monitor voluntário e mediado pela coordenação de curso/Direção de Ensino.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O candidato deverá basear-se no Regulamento do Programa de Monitoria Voluntária do IFCE, disponível na página da PROEN (www.ifce.edu.br/proen) e nas instruções estabelecidas neste Edital para a participação no processo seletivo da Monitoria Voluntária.

15.2. Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis, e a perda de qualquer um deles implica a perda do respectivo direito.

15.3. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital serão dirimidas pela Diretoria de Ensino, observada a legislação vigente.

Horizonte/CE, 18 de Setembro de 2019.

Alanna Oliveira Pereira Carvalho

Profa. Alanna Oliveira Pereira Carvalho

SIAPE: 1140405

Diretora do Departamento de Ensino

Portaria nº 258/2018